



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 576/2015**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 115/2014, de 09/12/2014, publicada em 10/12/2014:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.797,65 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), que ficará com a seguinte classificação:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**28.846.2000.0.002 - Gestão do PASEP**

3.3.90.47.00/000 (040) - Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 10.000,00

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública**

3.3.90.39.00/000 (056) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 269,41

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (058) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 2.013,21

3.1.90.13.00/000 (059) - Obrigações Patronais..... R\$ 138,59

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00/103 (094) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 56.000,00

**12.361.8000.2.016 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00/101 (108) - Obrigações Patronais..... R\$ 2.668,81

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.1.90.11.00/104 (125) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 48.500,00

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.11.00/303 (209) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 207,63

**Total..... R\$ 119.797,65**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

## 02. – PODER EXECUTIVO

### 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

#### 04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00/000 (011) – Obrigações Patronais.....	R\$	929,64
3.3.90.14.00/000 (012) – Diárias – Pessoal Civil .....	R\$	3.903,90
3.3.90.30.00/000 (013) – Material de Consumo .....	R\$	894,14
3.3.90.39.00/000 (014) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	4.007,11

#### 05.153.2000.2.003 – Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar

4.4.90.52.00/000 (018) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	47,70
---	-----	-------

### 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.50.41.00/000 (024) – Contribuições .....	R\$	1.184,98
3.3.90.30.00/000 (025) – Material de Consumo .....	R\$	6.041,52
3.3.90.39.00/000 (028) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	23,45

### 02.04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST. E M.A.

#### 20.606.4000.1.007 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00/000 (045) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	159,00
---	-----	--------

#### 20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00/000 (048) – Material de Consumo .....	R\$	1.776,17
3.3.90.39.00/000 (051) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	3.339,71

### 02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

#### 15.451.5000.2.047 – Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.30.00/000 (055) – Material de Consumo .....	R\$	656,24
--	-----	--------

### 02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

#### 15.452.5000.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos

3.1.90.16.00/000 (060) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	1.353,23
3.3.90.39.00/000 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	175,41

#### 26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação

3.1.90.13.00/000 (067) – Obrigações Patronais.....	R\$	15,41
3.1.90.16.00/000 (068) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	73,51
3.3.90.30.00/000 (069) – Material de Consumo .....	R\$	2.581,47
3.3.90.39.00/000 (072) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	4.931,54

### 02.07 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

#### 08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

3.3.90.30.00/000 (079) – Material de Consumo .....	R\$	1.110,29
3.3.90.33.00/000 (080) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	15,90



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3.3.90.36.00/000 (081) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$	31,80
3.3.90.39.00/000 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	70,99
3.3.90.47.00/000 (083) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	6,36
4.4.90.52.00/000 (084) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	31,80

### **08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social**

3.1.90.13.00/000 (086) – Obrigações Patronais.....	R\$	68,18
3.1.90.16.00/000 (087) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	324,64
3.3.90.30.00/000 (088) – Material de Consumo .....	R\$	804,90
3.3.90.39.00/000 (089) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	1.459,28

### **02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00/103 (095) – Obrigações Patronais.....	R\$	8.416,23
3.1.90.16.00/103 (096) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	1.411,96
3.3.90.39.00/103 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	101,94
3.3.90.39.00/104 (102) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	10,84

#### **12.361.8000.2.016 – Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00/102 (109) – Obrigações Patronais.....	R\$	2.668,81
--	-----	----------

#### **12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar**

3.1.90.13.00/103 (115) – Obrigações Patronais.....	R\$	1,39
3.1.90.16.00/103 (116) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	6,66
3.3.90.30.00/103 (117) – Material de Consumo .....	R\$	181,58
3.3.90.30.00/104 (118) – Material de Consumo .....	R\$	1.414,45
3.3.90.33.00/103 (119) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	3.404,80
3.3.90.33.00/104 (120) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.805,45
3.3.90.39.00/103 (123) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	6.357,00

#### **12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil**

3.1.90.13.00/104 (126) – Obrigações Patronais.....	R\$	7.789,89
3.1.90.16.00/104 (127) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	3.187,62
3.3.90.39.00/104 (133) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	9.458,20

#### **27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte**

3.1.90.16.00/000 (165) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	104,45
--	-----	--------

### **02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.11.00/303 (177) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	27.049,89
3.1.90.13.00/303 (178) – Obrigações Patronais.....	R\$	4.570,21
3.1.90.16.00/303 (179) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	561,75

#### **10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família**

3.1.90.11.00/303 (194) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	4.000,00
--	-----	----------

#### **10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.1.90.13.00/303 (200) – Obrigações Patronais.....	R\$	33,90
3.1.90.16.00/303 (201) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	161,48





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.13.00/303 (210) - Obrigações Patronais.....	R\$	34,76
3.1.90.16.00/303 (211) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	373,09

**10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00/303 (224) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	556,21
3.1.90.13.00/303 (226) - Obrigações Patronais.....	R\$	116,82

**T o t a l .....** R\$ **119.797,65**

**Parágrafo Único** - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 355/2015 de 05/01/2015, publicado em 06/01/2015, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2015.

  
**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A**, com CNPJ: 75.526.079/0001-98, com sede na BR 277, S/N, KM 585, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO VIGIASUS E APSUS.**

**PREÇO: R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).

**PRAZO: 20 dias.**

**DATA DO CONTRATO: 21/12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031 /2015**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A**, com CNPJ: **02.558.157/0001-62**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL PARA ATENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE.**

**PREÇO - R\$ 7.366,92** (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO: 12 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 21/12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033 /2015**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/ GILSON  
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ: 06.050.423/0001-00, com sede na  
Rua Souza Naves, 686, na cidade de Verê, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR BANDA PARA  
SHOW DA VIRADA DE ANO.**

**PREÇO: R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

**PRAZO: 31 de dezembro de 2015.**

**DATA DO CONTRATO: 23/12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036 /2015**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE SOLICITAÇÃO Nº 140/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: ORLANDO JUAREZ TIBES – ME**, com CNPJ: **04.624.998/0001-56**, com sede na Av. Ivan Ferreira do Amaral, 136, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUPORTE, JUNTO A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**PREÇO: R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).

**PRAZO: 30 dias.**

**DATA DO CONTRATO: 23/12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037 /2015**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHOES, COLCHONETES, TRAVESSEIROS E COBERTORES PARA OS CEMEIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **034/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RAFAEL F. FERNADES – ME.**

**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 3307, SALA 02, CANCELLI, CASCAVEL – PARANÁ.**

**CNPJ: 20.256.261/0001-84.**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	100	UNID	Colchão para berço em estrutura de espuma 100% Poliuretano D18 Selada, tecido lateral e de um tampo composto de 80% Viscose e 20% Poliéster e o outro tampo em Plavinil que inibe a penetração de líquido na espuma do colchão, com tecido antialérgico, antiácido, antifungo e antimoho. Dimensões do colchão 12 cm de altura 60 cm de largura x130cm de comprimento.Garantia de no mínimo seis meses a partir da data de fabricação	100,00	10.000,00
2	80	UNID	Travesseiro Plano e Baixo, Para fronha 45x65 cm, Altura: 8 cm.- Espuma Fresh.- Capa Dry-Cotton 100% algodão.- Largura: 40cm x Comprimento: 60 cm. Feita de poliuretano expandido, a espuma Fresh . com tecido antialérgico, antiácido, antifungo e antimoho.	20,00	1.600,00
3	80	UNID	<b>Cobertores</b> Tecido Microfibra, Medidas 100 x 90 cm Composição 100% Poliéster Antialérgico / Antiácido	39,00	3.120,00
4	80	UNID	<b>Colchonetes</b> , de espuma com revestimento em Napa Costura Reforçada. Indicado para Atividades Individuais Medida: 90 x 40 x 3 cm de altura	64,00	5.120,00

**R\$ 19.840,00**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 137.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

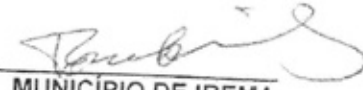
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas




**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

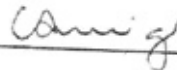
CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
RAFAEL F. FERNANDES - ME  
Rafael Francisco Fernandes  
CPF: 035.417.129-10

TESTEMUNHAS:







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 035/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: LEONARDO A. VERZA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 11, SALA 1, LINDOURO, PINHÃO – PR.**

**CNPJ: 07.460.912/0001-95.**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	4	UNID	Ar condicionado split inverter 9000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.460,00	5.920,00
3	6	UNID	Ar condicionado split inverter 12000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	1.680,00	13.440,00
4	1		Ar condicionado split inverter 18000 Btu's, quente e frio, controle remoto digital, silencioso filtros anti-bactérias (lavável) 3 velocidades temperaturas entre 16° C a 30°C direcionadores de ar – Deflexão de ar (acima e abaixo) automática , deflexão de ar (esquerda e direita) manual. Funções timer, alarme, termostato, aviso limpa filtro, nível de ruído até 51 decibéis, classificação de energia "A", voltagem 220V.	CONSUL	2.680,00	2.680,00
6	7	UNID	Impressora laser monocromática, Velocidade de impressão 19 ppm, ciclo mensal de até 5000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 1500, Tecnologia de Impressão Laser, Velocidade do processador 266 MHz, Capacidade sem fios WiFi 802.11b/g, Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, Memória, padrão 8 MB, Alimentação Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2Hz), 12 amperes.	SAMSUNG	780,00	5.460,00





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

10	13	UNID	Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical: 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.	AOC	368,00	4.784,00
12	2	UNID	Notebook: processador de 1.70 GHz - 3 MB Cache, Conjunto de instruções de 64bits, Litografia de 22nm, 2 núcleos e 4 threads; Tela: 14 HD LED LCD Resolução 1366 x 768; Placa de vídeo integrada; Memória 1 x 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD; Wireless padrão - 802.11b/g/n; Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000; Bluetooth® 4.0; Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720; Audio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo; Touchpad com função multitoque; Bateria de 6 células (5000 mAh), Aproximadamente 7 horas de uso; Leitor de cartão SD; 1 - Conexões USB 3.0; 2 - Conexões USB 2.0; 1 - Saída para Headphone/alto-falante; 1 - Entrada para cabo de energia; 1 - Entrada HDMI; 1 - Conexão Ethernet (RJ-45); 1 - saída VGA e 1 - leitor de cartão SD.	ACER	2.620,00	5.240,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

16	1	UNID	<b>Scanner Biométrico;</b> Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B; Uso: Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada); Área de captura: 1.24" x 1.24"; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels; Peso: 510g; Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm; Voltagem: 5V (via USB); Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital; Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real.	TOPAZ	2.485,00	2.485,00
17	1	UNID	<b>Leitor de código de barras:</b> Tipo: Portátil e Acompanha pedestal; Tecnologia: Linear Laser; Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm; Velocidade de Leitura: 500 leituras/segundo; Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm; Ângulo de Leitura: 52°; Resolução: 5 mil; Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%; Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo; Indicadores de LED: verde, vermelho e azul; Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado; Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417, UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN.	BEMATECH	645,00	645,00
18	1	UNID	Forno micro ondas, capacidade 30 litros, cor branca, 127 volts	PANASONIC	390,00	390,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

19	1	UNID	Webcam: Videochamada HD (1280 x 720 pixels); Captura de vídeo HD: até 1280 x 720 pixels; Foco automático; Fotos: até 8 megapixels; Microfone embutido; USB 2.0 de alta velocidade; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.	LOGITECH	340,00	340,00
----	---	------	--	----------	--------	--------

41.384,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000;
- 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 –





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretária de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

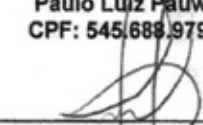
obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

07.460.912/0001-95

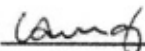
CONTRATADO:

  
LEONARDO A. VERZA - ME  
Leonardo André Verza  
CPF: 040.950.039-95

LEONARDO A. VERZA - ME

Rua Gabriel Ferreira, 11 - Lindouro  
CEP 85170-000 - Pinhão - PR

TESTEMUNHAS:











**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 035/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PREVIEW COMPUTER LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 3514, CANCELLI, CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 02.544.606/0001-13.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------

*[Handwritten signatures and initials]*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

5	3	UNID	<p><b>Processador:</b> 3M Cache, 3.00 GHz, Conjunto de instruções 64 bits, Litografia 22 nm, Número de núcleos 2, Nº de threads 2; <b>Placa Mãe:</b> com suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16 GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Slot de Expansão 1 x Pcle 3.0/2.0 x16 e 2 x Pcle 2.0x1, 4 x porta(s) SATA 3 Gb/s, <b>placa de rede</b> 10/100/1000, Saídas HDMI E DVI, Tecnologia DIGI + VRM, UEFI Bios, EPU - Eficiência energética; Fonte: 350W Reais; <b>Memória RAM:</b> 4GB DDR3 1333Mhz; Armazenamento: HD 500GB SATA Velocidade: 7200rpm; <b>Leitor Optico</b> DVD-RW, Periféricos: Caixa de som preta, Teclado preto, Mouse preto, Gabinete preto; <b>Monitor:</b> Tamanho do painel: 18,5" Widesvreen (painel LED); Tempo de resposta: 5 ms Largura de banda: 85 MHz; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 68 Hz (HD); Resolução recomendada: 1366 x 768@ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Consumo Ligado &lt; 15 Watts (típico), Stand By &lt; 0.5 Watt.</p>	ROMAZE	1.639,00	4.917,00
---	---	------	--	--------	----------	----------

A



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9	22	UNID	<p>Microcomputador completo, com processador com 3 MB de cache, DMI2 de 5 GT/s, Conjunto de instruções de 64 bits, Litografia de 22 nm, com 2 núcleos e 4 Threads, frequência do processador de 3,6 GHz, com capacidade máxima de memória 32 GB. Tipos de memória DDR3-1333 / 1600, DDR3L-1333/1600 @ 1.5V; Placa Mãe com soquete 1150, suporte para memória DDR3, com HDMI/VGA/DVI/USB3.0/Ultra HD; Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb); HD 1000 GB Sata 3 7200rpm, Gravador de DVD ASUS Sata Preto (DVD, CD); Caixa de Som USB; Teclado Multimídia USB Preto; Mouse Óptico USB Preto; Monitor com alimentação de energia por cabo USB, tecnologia LED backlight, Ultra High DCR, resolução HD, Tratamento do Painel: 15,6 - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 15,6 - Pixel Pitch: 0,252 - Brilho: 180 - Relação de Contraste: 20.000.000:1 - Tempo de Resposta: 8ms - Ângulo de Visão Horizontal/Vertical: 90 Horizontal / 50 Vertical - Frequência de Varredura Horizontal: 30 KHz - Frequência de Varredura Vertical: 60Hz - Largura de Banda: 85MHz, Resolução Máxima: 1366x768 60Hz HD - Resolução Recomendada: 1366x768 60Hz HD - Suporte de Cores: 262.000 - Conectores de Vídeo: Analógico - Fonte: USB 5v dc.</p>	ROMAZE	1.849,00	40.678,00
---	----	------	---	--------	----------	-----------

45.595,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

*[Handwritten signature and initials]*





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**


As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

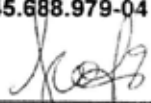
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


CONTRATANTE: \_\_\_\_\_


  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
PREVIEW COMPUTER LTDA  
Lourenço Aramis Vale  
CPF: 408.114.769-87

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_







**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **035/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 308, CENTRO, CATANDUVAS – PR.**  
**CNPJ: 07.890.861/0001-31.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	------	-------





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

7	12	UNID	MULTIFUNCIONAL LASER com Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax • Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm • Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm • Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas • Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 • Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) • Bandeja de entrada para 150 folhas • Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo • Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes • Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) • Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) • Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm • Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais • Velocidade do processador: 400 MHz • Memória padrão: 64 MB	HP	1.884,00	22.608,00
14	1	UNID	Switch tp link gigabit de 16 portas, que suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX e auto negociação	TP - LINK	448,00	448,00
15	1	UNID	Bracket fechado, medidas: 6U x 600mm, porta frontal reversível em vidro temperado com fechadura tipo cilindro, ângulo de abertura da porta 180 graus, estrutura em aço 1,5mm	ATTIC	550,00	550,00

23.606,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- Fonte 000; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 724 e 756 ; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços da Proteção Especial - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.015 – Gestão do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 107; 02.008.12.365.80002.014 – Gestão da Educação Infantil – Fonte 107; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA - ME**  
**Rafael Orssatto**  
**CPF: 034.961.389-39**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

